



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.813 /2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.622.352,71 (Hum Milhão, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois reais e Setenta e Hum Centavos), para atender as despesas dos Convênios assinados entre o Município de Muriaé e a AGEVAP, convênios não previstos no orçamento de 2019, nas seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras

17.511.060.1.667 – CONSTRUÇÃO ETE BELISÁRIO -AGEVAP
4491.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 827.686,41
Fonte: 1.24

17.511.060.1.667 – CONSTRUÇÃO ETE ITAMURI -AGEVAP
4491.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 794.666,30
Fonte: 1.24

TOTALR\$ 1.622.352,71

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADANÇAÇÃO – Rubrica Receita : 24.48.10.01.01.03 - fonte 1.24 – Convênio com AGEVAP, não previsto no orçamento de 2019.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de Maio de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$605.000,00
 Fonte 100 R\$600.000,00
 Fonte 124 R\$5.000,00
 4491.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$5.000,00
 Fonte 124 R\$5.000,00

TOTAL R\$610.000,00

17.512.0059.2.645 CONSTRUÇÃO ETE ITAMURI - AGEVAP
 4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$605.000,00
 Fonte 100 R\$600.000,00
 Fonte 124 R\$5.000,00
 4491.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$5.000,00
 Fonte 124 R\$5.000,00

TOTAL R\$610.000,00

Art.2º Os recursos provenientes à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme especificação abaixo:

Órgão: 03 - DEMSUR
 Unidade: 01 - DEMSUR
 Sub-Unidade: 04 - ADMINISTRAÇÃO

17.512.0059.1.146 CONSTRUIR ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO
 4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$1.220.000,00
 Fonte 100 R\$1.200.000,00
 Fonte 124 R\$20.000,00

TOTAL R\$1.220.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de Maio de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FA7A1306

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.813 /2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.622.352,71 (Hum Milhão, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois reais e Setenta e Hum Centavos), para atender as despesas dos Convênios assinados entre o Município de Muriaé e a AGEVAP, convênios não previstos no orçamento de 2019, nas seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
 Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras

17.511.060.1.667 – CONSTRUÇÃO ETE BELISÁRIO -AGEVAP

4491.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 827.686,41
 Fonte: 1.24

17.511.060.1.667 – CONSTRUÇÃO ETE ITAMURI -AGEVAP
 4491.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 794.666,30
 Fonte: 1.24

TOTALR\$ 1.622.352,71

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Rubrica Receita : 24.48.10.01.01.03 - fonte 1.24 – Convênio com AGEVAP, não previsto no orçamento de 2019.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de Maio de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B5BD6870

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.814 /2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.622.352,71 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), para atender às despesas dos convênios assinados entre o Município de Muriaé e a AGEVAP, tendo como interveniente executor o DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, para construção das Estações de Tratamento de Esgoto dos distritos de Belisário e Itamuri, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - DEMSUR
 Unidade: 01 - DEMSUR
 Sub-Unidade: 04 - ESGOTO

17.512.0059.2.644 CONSTRUÇÃO ETE BELISÁRIO - AGEVAP
 4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$827.686,41
 Fonte 124 R\$827.686,41
TOTAL R\$827.686,41

17.512.0059.2.645 CONSTRUÇÃO ETE ITAMURI - AGEVAP
 4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$794.666,30
 Fonte 124 R\$794.666,30
TOTAL R\$794.666,30

Receita Intraorçamentária
 8.4.3.8.10.09.01 – Outras Transferências de Convênios dos Municípios – Principal

Art.2º Os recursos provenientes à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.